



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 039/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 039/2026 de 06/05/2026

Vereador^a relator^a: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 13/05/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido consórcio.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre diretrizes para o controle da circulação de animais domésticos em vias públicas, logradouros e espaços coletivos no Município de Chopinzinho.

A proposição fundamenta-se na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, os quais disciplinam a constituição e funcionamento dos consórcios públicos, objetivando fortalecer a cooperação entre municípios para desenvolvimento de ações voltadas ao saneamento básico, infraestrutura e políticas públicas de interesse comum.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a adesão ao CISPAR permitirá ao Município ampliar o acesso a programas, investimentos, equipamentos e parcerias institucionais relevantes, inclusive mediante cooperação com entidades como a Itaipu Binacional, que priorizam a atuação consorciada para formalização de convênios e execução de projetos regionais.

O projeto também autoriza o Poder Executivo a promover os ajustes administrativos, orçamentários e operacionais necessários à participação do Município no consórcio.

A matéria encontra-se apta para análise desta Comissão quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura, desenvolvimento local, interesse coletivo e bem-estar social.

A adesão do Município de Chopinzinho ao CISPAR demonstra-se medida relevante para ampliação da capacidade administrativa e operacional do Município, especialmente no desenvolvimento de ações voltadas ao saneamento básico, infraestrutura urbana e execução de projetos de interesse regional.

Os consórcios públicos constituem importantes instrumentos de cooperação interfederativa, permitindo atuação conjunta entre municípios para compartilhamento de recursos, otimização de serviços públicos e acesso facilitado a investimentos e programas governamentais.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

No caso em análise, verifica-se que a participação no CISPAP poderá proporcionar benefícios significativos ao Município, incluindo maior capacidade de obtenção de equipamentos, máquinas, programas e recursos destinados à melhoria da infraestrutura e da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Além disso, as políticas relacionadas ao saneamento básico possuem impacto direto no bem-estar social, na saúde pública, na preservação ambiental e no desenvolvimento sustentável do Município, razão pela qual iniciativas voltadas ao fortalecimento dessa área revelam evidente interesse coletivo.

Importante destacar também que a atuação regionalizada por meio de consórcios públicos contribui para maior eficiência administrativa e racionalização de recursos públicos, fortalecendo a capacidade institucional dos municípios participantes.

Todavia, considerando as observações constantes no parecer jurídico, registra-se a necessidade de apresentação do impacto financeiro-orçamentário e da declaração do ordenador de despesas antes da deliberação final da matéria, em observância às exigências legais aplicáveis.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Após análise da matéria sob os aspectos relacionados à infraestrutura, ao desenvolvimento local e ao bem-estar social, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**, atende ao interesse público e apresenta relevante importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

A participação do Município no CISPAP poderá ampliar as oportunidades de acesso a investimentos e programas estruturantes, contribuindo para melhoria dos serviços públicos, desenvolvimento regional e fortalecimento da capacidade administrativa municipal.

Além disso, ações voltadas ao saneamento básico e à cooperação regional possuem reflexos diretos na qualidade de vida da população, na saúde pública e no desenvolvimento sustentável do Município.

A proposição também se mostra alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da cooperação interfederativa, permitindo atuação conjunta entre municípios na busca por soluções compartilhadas para demandas de interesse comum.

Não se verificam impedimentos técnicos ou administrativos relacionados às competências desta Comissão que impeçam a regular tramitação da matéria, ressalvada a necessidade de cumprimento das exigências financeiras apontadas pela Procuradoria Legislativa.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos relacionados à infraestrutura, ao bem-estar social e ao desenvolvimento local, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**, apresenta relevante interesse público e importante potencial de fortalecimento das políticas públicas municipais por meio da cooperação interfederativa.

A adesão do Município de Chopinzinho ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CIPAR poderá proporcionar avanços significativos na captação de investimentos, execução de projetos regionais, acesso a equipamentos e desenvolvimento de ações voltadas ao saneamento básico e à melhoria da infraestrutura pública.

Além disso, a atuação conjunta entre municípios por meio de consórcios públicos representa importante instrumento de eficiência administrativa, racionalização de recursos e fortalecimento institucional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento regional sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população.

As medidas propostas possuem potencial de gerar benefícios sociais relevantes, especialmente nas áreas de saúde pública, infraestrutura urbana, saneamento e desenvolvimento local, evidenciando a pertinência e relevância da matéria.

Não foram identificados impedimentos relacionados às competências desta Comissão que inviabilizem a tramitação da proposição, ressalvando-se apenas a necessidade de apresentação do impacto financeiro-orçamentário e da declaração do ordenador de despesas antes da votação da matéria, conforme apontado pela Procuradoria Legislativa.

Considerando o relevante interesse público envolvido e os benefícios institucionais e sociais decorrentes da adesão ao CIPAR, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2026.

Rosani Checelski
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6889-7490-C4D3-44FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 21/05/2026 18:39:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 21/05/2026 18:44:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 25/05/2026 08:21:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6889-7490-C4D3-44FA>